

Relatório de Monitoramento 41/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
INTERESSADO:	RENALDO LOFFI - DIRETOR PRESIDENTE DA EMPAER-MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT Dezembro/2020



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO
 - 1.1. OBJETIVOS
 - 1.2. METODOLOGIA
 - 1.3. LIMITAÇÕES
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO
 - 2.1. PRODUTOS MONITORADOS
 - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES
 - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA
 - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA
 - 2.5. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
- 4. CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

- 1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
- 2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
- 3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
- 4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
- 5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 050/2020 designou os Auditores do Estado, André Andre Ramos Gomes da Silva, Klebson Santos do Carmo e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
- 6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
- 7. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a dezembro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve a notificação à UNISECI em 26 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



1.1 - OBJETIVOS

- 7. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:
 - Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
 - Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
 - Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
 - Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
 - Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

- 8. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.
- 9. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 10. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.
- 11. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.
- 12. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Quadro 1 - Classificação das deliberações							
Classificação	Sigla	Definição					
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.					
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.					
Implementada	ı	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.					
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.					
Cancelada	С	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.					

1.3 - LIMITAÇÕES

- 13. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.
- 14. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

15. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da EMPAER que culminou na expedição dos seguintes trabalhos:

Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2017;

Recomendação Técnica nº 0206/2018;

Relatório de Auditoria nº 0048/2019;

Recomendação Técnica nº 0239/2019;

Recomendação Técnica nº 0331/2019;

Relatório de Auditoria nº 0001/2020.

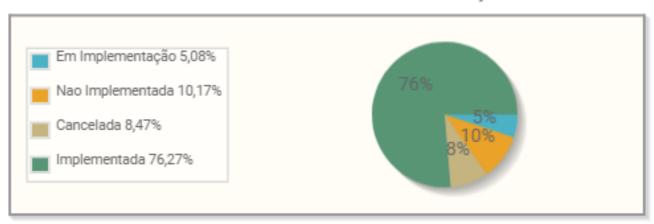
16. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.



2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

- 17. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.
- 18. No geral, foram emitidas 59 recomendações para a EMPAER, sendo: 3 Em Implementação 6 Nao Implementada 5 Cancelada 45 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇOES



19. Portanto, conforme gráfico acima, 5,08% das recomendações estão em fase de implementação, 76,27% das recomendações foram implementadas, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso

CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

20. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

				Recomendação						Grau de
U.O	Produto	Nº	An o	A Implemen tar	Em Implementaç ão	Implement ada	Não Implementad a	Cancela da	Tot al	Implementaç ão
EMPAER/ MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	201 7	0	0	38	6	2	46	82,61%
EMPAER/ MT	Recomendação Técnica	206	201 8	0	0	1	0	0	1	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	48	201 9	0	0	0	0	3	3	0,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	239	201 9	0	3	1	0	0	4	25,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	331	201 9	0	0	3	0	0	3	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	1	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
	TOTAL			0	3	45	6	5	59	76,27%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

21. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema		Tatal	Grau de				
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada	Total	Implementaç ão
Contabilidade	0	0	4	3	0	7	57,14%
Contratações	0	0	13	0	1	14	92,86%
Financeiro	0	0	5	0	0	5	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	11	0	4	15	73,33%
Orçamento	0	0	5	0	0	5	100,00%
Patrimônio	0	3	7	3	0	13	53,85%
TOTAL	0	3	45	6	5	59	76,27%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

22. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

		Juadro 4 - F							
Sistema	Ponto de Controle	A Implemen tar	Em Implementaç ão	Implement ada	Não Implementad a	Cancela da	Tot al	Grau de Implementação	
	Vencimentos e Remuneração	0	0	1	0	3	4	25,00%	
Gestão de	Vantagens	0	0	6	0	0	6	100,00%	
Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	1	3	66,67%	
	Remuneração e Indenização	0	0	2	0	0	2	100,00%	
	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%	
Financeiro	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%	
Tillanceiro	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%	
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%	
Contratações	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	6	0	1	7	85,71%	
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%	
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	6	0	0	6	100,00%	
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%	
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%	
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	1	0	0	1	100,00%	
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%	
	Gestão de Bens Móveis	0	3	3	3	0	9	33,33%	
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	0	1	0	1	0,00%	
	Dívida Ativa	0	0	2	0	0	2	100,00%	
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	1	0	3	66,67%	
	Registros Contábeis	0	0	0	1	0	1	0,00%	
TOTAL		0	3	45	6	5	59	76,27%	

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



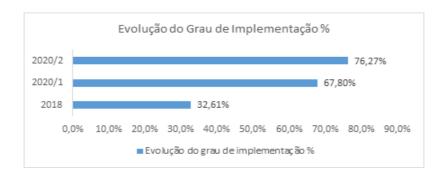
3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

- 23. Cabe observar neste trabalho que os produtos de auditoria monitorados pela SDC são aqueles emitidos pela CGE entre 01/2017 e 10/2020.
- 24. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Empresa Mato Grossense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMPAER/MT, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05/03/2020.
- 25. Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.
- 26. Esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências em Implementação (PPCIs) relativos aos produtos de auditoria em questão, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais., de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, tendo a necessidade de correções nos planos de providências, ocorrendo assim a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.
- 27. Diante disso o responsável pela UNISECI da EMPAER/MT, solicitou reunião, que foi realizada em 19/08/2020 com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), para saneamento de dúvidas.
- 28. A SDC esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da EMPAER/MT, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, procedimento esse realizado por meio dos atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.
- 29. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura da EMPAER/MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.



4 - CONCLUSÃO

- 30. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.
- 31. Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, ao final do exercício de 2020, os quais totalizam 59 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 45 (76,27%) recomendações foram implementadas; 3 (5,08%) estão em implementação; 0 (0,00%) a implementar; 5 (8,47%) foram consideradas não aplicáveis/canceladas; e 6 (10,17%) não foram implementadas.
- 32. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n.º 04/2018, que ao final do exercício de 2018 a EMPAER tinha 46 recomendações, sendo: 15 (32,61%) recomendações implementadas; e 31 (67,39%) estavam em fase de implementação.
- 33. Nota-se que o grau de recomendações implementadas subiu de 32,61% (15) para 67,80% no primeiro semestre de 2020, e depois, para 76,27% (45), ou seja, ocorreu o aumento substancial de implementação, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



- 34. Esse aumento do grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para toda equipe da UNISECI/EMPAER.
- 35. Destaca-se ainda que a pandemia trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso

CGE - Controladoria Geral do Estado

- 36. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.
- 37. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2020.

Andre Ramos Gomes da Silva Auditor do Estado

Klebson Santos do Carmo Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos Superintendente de Desenvolvimento do Controle